



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 169 / 2025

São Francisco do Guaporé - RO, 25 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores



Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a inclusão e alteração no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, e **autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.018.120,00 (um milhão, dezoito mil, cento e vinte reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura - **SEMAGRI** e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SECEL**.

A presente proposta fundamenta-se na constatação de excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2025, em consonância com o disposto no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, permitindo ao Município realocar recursos de forma eficiente e responsável, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e equilíbrio fiscal preconizados pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em relação à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SECEL, os recursos destinam-se, em sua maioria, ao pagamento de despesas relativas aos eventos esportivos promovidos ao longo do exercício de 2025, cuja conclusão está prevista para o mês de dezembro. Além disso, estão previstas pequenas despesas administrativas essenciais à continuidade das atividades da Pasta.

No tocante à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, os valores serão empregados na manutenção das estradas vicinais do Município, atividade fundamental para garantir o escoamento da produção rural e a mobilidade das comunidades durante o rigoroso inverno amazônico. Os recursos viabilizarão, inclusive, a aquisição de combustível e a contratação de serviços necessários à execução dos trabalhos de infraestrutura rural.



Dada a natureza das despesas e sua relevância para a prestação eficiente dos serviços públicos municipais, requer-se a tramitação em regime de urgência urgentíssima, nos termos regimentais, para que a execução orçamentária e financeira possa ocorrer de forma tempestiva ainda neste exercício.

Aproveito o ensejo para agradecer, antecipadamente, o apoio e o compromisso institucional dos nobres Vereadores e da ilustre Vereadora, certos de que compreenderão a importância da presente medida para o interesse público local.

Por oportuno aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 169 / 2025



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 1.018.120,00 (um milhão, dezoito mil, cento e vinte reais), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SECEL, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, com valor global de R\$ 1.018.120,00 (um milhão, dezoito mil, cento e vinte reais), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SECEL, conforme Classificação Programática a seguir:

I - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Unidade Orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.20.00 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

02.20.00.20.122 - Administração Geral

02.20.00.20.122.0029.2087 - Manutenção das Atividades - SEMAGRI

a) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Ficha 528

Valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

b) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 593

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)



II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SECEL

Unidade Orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.22.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SECEL

a) 27.812.0022.2077 - Manutenção das Atividades - Desporto

3.3.90.14.00 - Diárias - Civil - Ficha 640

Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

b) 27.8130022.2078 Comemorações e Eventos Culturais, Esporte e Lazer
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Ficha 523

Valor: R\$ 3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais)

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Científicas - Ficha 524

Valor: R\$ 108.250,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

Total do Crédito Especial:

R\$ 1.018.120,00 (um milhão, dezoito mil, cento e vinte reais).

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior ocorrerá através de Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, com base em demonstrativos oficiais que evidenciem o excesso de arrecadação no exercício financeiro vigente.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei observará, ainda, o disposto nos arts. 41 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como as normas da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao equilíbrio das contas públicas, transparência e responsabilização na gestão fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo o crédito aberto por Decreto do Poder Executivo.

São Francisco do Guaporé, RO, 25 de novembro de 2025



JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÉA
Prefeito Municipal